



## **O clamor do Povo de Deus por seus direitos e dignidade diante da pandemia e da crise social**

*“Um indivíduo pode ajudar uma pessoa necessitada, mas, quando se une a outros para gerar processos sociais de fraternidade e justiça para todos, entra no ‘campo da caridade mais ampla, a caridade política’ (Papa Francisco, Fratelli Tutti, 180)”*

### **EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOÃO DÓRIA DIGNÍSSIMO GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Os desafios atuais exigem “de todos, especialmente de governantes e representantes do povo, o exercício de uma cidadania guiada pelos princípios da solidariedade e da dignidade humana, assentada no diálogo maduro, corresponsável, na busca de soluções conjuntas para o bem comum, particularmente dos mais pobres e vulneráveis. O momento que estamos enfrentando clama pela união de toda a sociedade brasileira, para a qual nos dirigimos aqui. O desafio é imenso: a humanidade está sendo colocada à prova. A vida humana está em risco” (*Pacto pela Vida e pelo Brasil – doc. anexo*).

A pandemia de Covid 19 segue provocando muitas mortes e sofrimentos, em especial para as famílias enlutadas. É crescente o número de desempregados, desalentados, pessoas que perderam sua renda, suas casas, que passam fome e têm suas condições de vida precarizadas. Não só as sequelas das vítimas da doença, mas também as consequências socioeconômicas da pandemia ainda perdurarão por muito tempo.

Justamente neste contexto em que milhões de famílias empobrecidas mais dependem da ação estatal para a proteção e concretização

de seus direitos econômicos e sociais garantidos pela Constituição Federal e por Pactos Internacionais firmados pelo Brasil, observa-se o desmonte do sistema de seguridade social e da capacidade estatal de implementar políticas públicas, por exemplo, por meio da “Reforma da Previdência” e dos projetos de “Reforma Administrativa”. Acrescenta-se a isso a destruição de nossa *Casa Comum*, seja na Amazônia ou na Mata Atlântica, o aquecimento global e a crise hídrica. Observa-se, ainda, que moradores das periferias das cidades e, em particular, jovens negros, em uma expressão do racismo estrutural da sociedade brasileira, são vítimas quotidianas da violência, inclusive de agentes do Estado que, na verdade, têm por missão e dever a proteção da vida das pessoas.

A pandemia afeta a todos, porém de forma desigual, tornando ainda mais evidentes as injustiças estruturais da sociedade brasileira, a miséria e a exclusão. Diante disso, a Comissão Justiça e Paz do Regional Sul 1 da CNBB, ouvindo o clamor e partilhando o sofrimento do povo, e referendada pela 83ª Assembleia Geral dos Bispos do Regional, reunida de forma online nos últimos dias 9 e 10 de junho, solicita o urgente e cuidadoso empenho do Governo do Estado de São Paulo para a implementação de políticas públicas garantidoras de direitos fundamentais dos paulistas, especialmente de seus grupos mais vulneráveis:

1. *Os que passam fome.* Temos conhecimento sobre a promulgação da Lei Estadual 17.372, de 26/05/2021, a qual instituiu o “Programa Bolsa do Povo”. Entretanto, reivindicamos que: (a) o montante orçamentário extraordinário destinado ao programa seja ampliado de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de Reais) para R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de Reais), de maneira que mais pessoas possam ser beneficiadas no atendimento de suas necessidades básicas, especialmente os grupos mais vulneráveis, considerando-se, inclusive, a brutal redução do auxílio emergencial pelo Governo Federal e que o Estado de São Paulo, cujo orçamento é de R\$ 222,4 bilhões, o maior da nação, tem condições de dar uma contribuição maior para suprir essa demanda urgente, o que, por sua vez, será revertido em ampliação do consumo, aquecimento da economia e maior arrecadação tributária do próprio Estado; (b) seja assegurada a imprescindível participação da sociedade civil no “Comitê Gestor do Programa Bolsa do Povo”, tendo em vista que a participação popular na formulação, execução, monitoramento e avaliação

dessa política pública, bem como a mais ampla transparência, em conformidade aos princípios democráticos da Constituição de 1988; (c) o Programa seja implementado com a celeridade que a urgência da fome exige.

2. *Os que perderam ou correm o risco de perder suas moradias.* É inaceitável que qualquer ser humano seja privado de um teto. Sabe-se que, em razão do agravamento da crise econômica pela pandemia, muitas famílias deixaram de ter condições de pagar seus aluguéis ou perderam suas moradias. Diante disso, reivindicamos que nenhuma família seja despejada de sua moradia em razão de não pagamento de aluguel ou de reintegração de posse. Inclusive, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, em caráter liminar, a suspensão dos despejos de locatários vulneráveis pelos próximos seis meses, bem como as desocupações de áreas coletivas habitadas antes da pandemia. Entretanto, muitas famílias já perderam seus lares e necessitam do urgente amparo do Estado. Reivindicamos ainda: (a) a célere sanção do Projeto de Lei 146/2020, após final aprovação pela Assembleia Legislativa, o qual suspende os despejos, remoções, imissões e reintegrações de posse no Estado de São Paulo; (b) a garantia de fornecimento de água e energia elétrica a todas as famílias, inclusive nas favelas e ocupações, reforçando o Programa Água Legal (Sabesp) junto às comunidades que estão sem abastecimento de água; (c) a implementação de um programa de habitação popular para famílias de baixa renda (até 2 salários-mínimos).

3. *Crianças, adolescentes e jovens.* Para que seja assegurada a igualdade das crianças, jovens e adolescentes no acesso ao direito à educação e mitigados os impactos da pandemia sobre sua formação educacional e humanística, ao mesmo tempo em que seja protegida a saúde de estudantes e profissionais da educação, é imprescindível que: (a) se cumpra rigorosamente as medidas estabelecidas por protocolo emitido pela Secretaria Estadual da Educação (SEE), em sintonia com as orientações dos epidemiologistas, para a realização de atividades presenciais; (b) a SEE não determine que escolas reiniciem as atividades presenciais enquanto não houver condições para o integral cumprimento dos referidos protocolos; (c) as unidades educacionais contem com massiva distribuição de máscaras PFF2 e realizem acompanhamento com testes periódicos de contaminação para alunos, professores e funcionários, com especial atenção aos que manifestem sintomas de resfriado ou gripe ou oriundos de famílias nas quais tenha havido

casos de contaminação; (d) se amplie o acesso à internet e equipamentos necessários para aulas remotas para jovens, adolescentes e crianças; (e) se construa, com ampla participação dos educadores, das famílias e da sociedade civil, um programa para recuperação do déficit educacional acumulado ao longo da pandemia.

4. *Pessoas em situação de rua.* Para a promoção da dignidade dessas pessoas, especialmente vulneráveis à Covid 19, à fome, ao frio, à violência e toda forma de sofrimento, reivindicamos: (a) manutenção e ampliação do programa *Bom Prato* (todos os dias da semana, com três refeições diárias), assegurando-se a gratuidade para aqueles que não são acolhidos nos equipamentos do Sistema Único da Assistência Social (SUAS); (b) regulamentação da Lei Estadual N. 16.554, de 06 de outubro de 2017 e implantação do Comitê Estadual da População em Situação de Rua, como espaço permanente de diálogo com o Estado; (c) rever a forma de atuação do Estado na Região da Luz, especialmente de suas polícias, e ampliar o atendimento à saúde da população em situação de rua que vive naquela região; (d) inclusão de pessoas em situação de rua em programas habitacionais; (e) instituir programa para a promoção da empregabilidade e do trabalho para pessoas em situação de rua; (f) instituir programa estadual de apoio aos municípios para seus serviços de acolhimento e atendimento à população em situação de rua.

5. *Indígenas.* Coerente com artigo 282 da Constituição do Estado de São Paulo, o governo do Estado de São Paulo deve reconhecer o direito originário dos povos indígenas sobre suas terras, bem como sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e as demais garantias conferidas a eles na Constituição Federal. Diante do agravamento da crise provocada pela pandemia, é urgente garantir: (a) a segurança alimentar para todas as famílias indígenas que vivem aldeadas ou em contextos urbanos; (b) que todos os indígenas, inclusive os que vivem em contextos urbanos, sejam vacinados; (c) o fortalecimento do Conselho Estadual dos Povos Indígenas, vinculado à Secretaria da Justiça e Cidadania, com adequada estrutura para seu funcionamento e composição que garanta representatividade e protagonismo indígena na deliberação sobre as políticas indigenistas do Governo do Estado.

6. *População carcerária.* Se grande era o descaso com a população carcerária antes da pandemia, com um crescente encarceramento em massa, a situação se tem ulteriormente agravado com a Covid 19, que veio acentuar as mazelas já presentes no sistema, como a exclusão e o esquecimento. Diante disso, reivindicamos a urgente vacinação das pessoas encarceradas, a adoção de medidas que lhes garantam condições sanitárias adequadas ao momento que atravessamos e protocolos que possibilitem seu contato com parentes e a assistência religiosa.

Manifestamos, ainda, nossa preocupação com a lentidão, em todo o Brasil, da campanha de vacinação contra Covid 19 por conta do *negacionismo* absurdo contra a vacina e os cuidados sanitários. Repudiamos a ganância daqueles que, nesse tempo de grande sofrimento e tantas vidas ceifadas, tiveram a desfaçatez de desviar recursos destinados ao emergencial e urgente atendimento da saúde do povo brasileiro. Reconhecemos os esforços do Governo do Estado de São Paulo pela vacina e esperamos que realmente se concretize o anúncio de que “São Paulo vai vacinar toda a população acima de 18 anos até 15 de setembro”. Todavia, preocupa-nos a flexibilização do “Plano São Paulo” adotada pelo Governo do Estado e Prefeitos Municipais, muitas vezes sem todas as precauções necessárias e o devido respeito às recomendações da comunidade científica.

São Paulo, 02 de julho de 2021.

  
**Dom Pedro Luiz Stringhini**  
Presidente do Regional Sul 1 da CNBB

  
**Murilo Gasparde**  
Coordenador da Comissão Justiça e Paz do Regional Sul 1 da CNBB